

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2022  
PROCESSO Nº 633/2022  
VALIDADE: 27/12/2022 a 26/12/2023

**PREÂMBULO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2022, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 162/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 26/12/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	PCT	220	<b>AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 2KG</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	GASPARIN	6,18
2	KG	105	<b>AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	DA BARRA	3,93
3	KG	15	<b>AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	FRITZ E FRIDA	5,99
4	PCT	1.235	<b>ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 2 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	RODA LIVRE	6,05
5	PCT	1.415	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO-EMBALAGEM COM 400 GRAMAS</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	GERMANI	5,42
6	PCT	1.745	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	BISCOBON	3,38
7	PCT	25	<b>CANELA EM PO, PACOTE DE 100 G</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	AMAZONAS	5,99
8	KG	20	<b>CHIMIA DE UVA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSISTENCIA CREMOSA, EMBALAGEM COM 1 KG</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DA SERRA	11,74
9	KG	830	<b>FARINHA DE MILHO MEDIA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE 1 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NUTRIROSA	2,24
10	PCT	545	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, PACOTE DE 1 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NUTRIROSA	2,55
11	KG	2.340	<b>FEIJAO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	RUVIARO	4,33
12	EMB	15	<b>FERMENTO BIOLÓGICO UMIDO, TABLETE COM 500 GRAMAS</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ITAIQUARA	8,50

13	UN	225	<b>FERMENTO QUIMICO EM PO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO.</b>		
			S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	APTI	2,51
14	EMB	805	<b>LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALOR CALORICO TOTAL MINIMO 490 KCAL/100 GRAMAS</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	SANTA CLARA	12,14
15	PCT	1.020	<b>LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA, PESO LIQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM FARDO RESISTENTE</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	CALDO DE OURO	5,98
16	PCT	30	<b>MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	FILLER	2,87
17	PCT	1.735	<b>MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	FILLER	2,87
18	PCT	2.220	<b>MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO PENNE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	SANTA AMALIA	2,98
19	PCT	15	<b>MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO GRAVATINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	ISABELLA	3,93
20	PCT	135	<b>MILHO PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 G</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NUTRIROSA	3,22
21	KG	25	<b>PO PARA GELATINA SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 1 KG</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	REFEISUCOS	13,23
22	KG	25	<b>PO PARA GELATINA, SABOR LIMAO, PESO LIQUIDO 1 KG</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	REFEISUCOS	13,23
23	KG	20	<b>PO PARA GELATINA, SABOR MORANGO, PESO LIQUIDO 1 KG</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	REFEISUCOS	13,23
24	KG	25	<b>PO PARA GELATINA, SABOR UVA, PESO LIQUIDO 1 KG</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	REFEISUCOS	13,23
25	KG	25	<b>PO PARA PREPARO DE PUDIM, COM LEITE, SABOR BAUNILHA, PESO LIQUIDO 1 KG, APRESENTAR FICHA TECNICA</b>		
			Item fracassado		
26	KG	15	<b>PO PARA PREPARO DE PUDIM, COM LEITE, SABOR MORANGO, PESO LIQUIDO 1 KG, APRESENTAR FICHA TECNICA</b>		
			Item fracassado		
27	KG	125	<b>SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG, REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	SAL SUL	1,29
28	L	365	<b>SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUICAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.</b>		
			Item fracassado		
29	L	585	<b>SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR UVA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUICAO 1 X 8 (1 LITRO CONCENTRADO PARA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.</b>		
			Item fracassado		
30	UN	60	<b>VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM COM 750 ML</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ROSINA	2,47
31	KG	225	<b>DOCE DE LEITE EMBALADO EM POTE PLASTICO DURO, COM 1 KG, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	DA SERRA	14,92

32	KG	1.035	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO. INGREDIENTES: LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO E LECITINA DE SOJA.COMPOSIÇÃO FISICO-QUIMICA APROXIMADA DE 100 GRAMAS. PROTEINA 26%, GORDURA MINIMA 26%, LACTOSE MINIMA 38%, SOLUBILIDADE MINIMA 98%, RESIDO MINERAL FIXO MAXIMO 6 %, ACIDEZ MAXIMA 0,16%, FIBRA ALIMENTAR, VALOR CALORICO 490 CAL/100G, EMBALAGEM ALUMINIZADA CAPACIDADE DE 1 KG C/REGISTRO DO PRODUTO DO MIN. DA AGRICULTURA E SIF, TRAZENDO TAMBEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE(QUE NAO DEVERA SER INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) BEM COMO INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO.		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	SANTA CLARA	31,53
33	L	75	SUCO CONCENTRADO, 100% PURO E NATURAL, SABOR ABACAXI, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇÃO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.		
			Item fracassado		
34	PCT	270	CAFE SOLUVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM SELO DE PUREZA DA ABIC		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	TRÊS CORAÇÕES	12,95
35	CX	420	CHA PRETO, CAIXA COM 10 SACHES		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BOM GOSTO	2,33
36	PCT	75	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500 G		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	NATURALE	5,65
37	KG	25	PO PARA PREPARO DE PUDIM, COM LEITE, SABOR CHOCOLATE, PESO LIQUIDO 1 KG, APRESENTAR FICHA TECNICA		
			Item fracassado		
38	UN	90	LEITE CONDENSADO EM CAIXA MULTILAMINADA CARTONADA, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	TRIANGULO	5,40
39	PCT	20	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	INGA COCO	5,40
40	LT	75	MILHO EM CONSERVA, LATA DE 200 GRAMAS		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	ODERICH	3,82
41	UN	65	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS - SABORES VARIADOS (LIMAO, LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, FUBA, COCO)		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	BOM GOSTO	4,92
42	CX	390	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 30 FILTROS		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BOM JESUS	3,56
43	CX	350	CHA SABOR MORANGO, CAIXA COM 10 SACHES		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BOM GOSTO	2,54
44	CX	350	CHA SABOR MAÇA, CAIXA COM 10 SACHES		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BOM GOSTO	2,14
45	DZ	55	OVOS VERMELHOS, CAIXA COM 12 UNIDADES		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NICOLINI	7,64
46	PCT	525	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE COM 5KG, REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	COLOMBO	19,18
47	KG	900	CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO E SEM TEMPERO (CONGELADOS) EMBALADO EM FILME PLASTICO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	LAR	9,11
48	KG	2.200	CORTE DE FRANGO - PEITO, SEM TEMPERO (CONGELADO) EMBALADO EM FILME PLASTICO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	LAR	10,35

49	LT	1.600	<b>SARDINHA, PESO LIQUIDO 125G, PESO DRENADO 84G, ACONDICIONADO EM OLEO VEGETAL COMESTIVEL, LATAS INTEGRAS SEM AMASSADO E FERRUGEM, COM SELO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA CONSTANTE NA EMBALAGEM</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	88	3,95
50	KG	65	<b>ACHOCOLATADO EM PO, PACOTE COM 1 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	APTI	7,18
51	UN	85	<b>ERVA MATE, SEM AÇUCAR, EMBALADA À VACUO, EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	GENUINA	11,00
52	EMB	25	<b>CANJICA DE MILHO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NUTRIROSA	2,50
53	EMB	80	<b>AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</b>		
			CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	NUTRIROSA	4,80
54	EMB	20	<b>CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	AMAZONAS	9,58
55	EMB	50	<b>COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	UNICOCO	2,94
56	EMB	1.475	<b>OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	VITALIV	8,42
57	PCT	845	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS</b>		
			MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	PICCINI	4,00
58	PCT	215	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, PACOTE COM PROTETOR INTERNO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	SALT PLUS	5,51
59	POT	20	<b>MARGARINA VEGETAL EXTRA - CREMOSA COM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA - POTE DE 500G</b>		
			FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS	DUALLIS	3,99
60	L	155	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL, NATURAL, SEM ADICAO DE AGUA, CONSERVANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	MAGUARI	7,99
61	PCT	1.235	<b>CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS, REEMBALADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	PELE	14,76
62	PCT	1.835	<b>BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS</b>		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	GERMANI	6,23
63	PCT	105	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 5 KG, REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE COM 25 KG</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	NUTRIROSA	17,52
64	EMB	90	<b>CREME DE LEITE- EMBALAGEM 300 GR</b>		
			LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	NESTLE	7,98
65	UN	45	<b>LEITE DE COCO, GARRAFA 200 ML</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	MENINA	3,62
66	EMB	80	<b>ATUM SOLIDO AO OLEO, EMBALAGEM 170 G</b>		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	COQUEIRO	8,34
67	FR	45	<b>MAIONESE, FRASCO PLASTICO ATOXICO, 500 G</b>		
			FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS	VIGOR	5,91

68	LT	345	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, LATA 340 G		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	FUGINI	2,34
69	PCT	745	CHOCOLATE EM PO, 50% DE CACAU, EM PACOTE DE 200 GR		
			MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	NUTTY	4,94
70	KG	800	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA, CONGELADA, MAXIMO 5% DE GORDURA, SEM COAGULO SANGUINEO, CARTILAGENS, FACEAS MUSCULARES DE TENDÕES, EMBALADA EM FILME PLASTICO, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG, REEMBALADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO		
			L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI	MULLER	33,56
71	PCT	705	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, PACOTE COM 5KG - REEMBALADO EM FARDO RESISTENTE		
			FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS	DONA MILU/ONDÃO	19,77
72	EMB	440	BISCOITO SALGADO INDIVIDUALIZADO, EMBALAGEM 144G		
			ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO	PIT STOP	4,67

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO**, CNPJ nº 09.537.392/0001-05, com sede na Rua Leonardo Kurtz, 331, Bairro Kurtz, São Sepé - RS, CEP 97340-000, telefone: (55) 3233-4046/99632-3044, e-mail: [penielalimentos@hotmail.com](mailto:penielalimentos@hotmail.com).

**CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.337.943/0001-23, situada à Rua Barão do Rio Branco, 867, CEP 98025-110, Cruz Alta - RS. telefone: (55) 99163-1638. e-mail: [claricelinassiepp@gmail.com](mailto:claricelinassiepp@gmail.com).

**FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS**, CNPJ nº 27.155.489/0001-27, com sede na Rua Antonio Porto Alegre, 146, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS, CEP 97035-080, telefone: (55) 99628-7630, e-mail: [padarialicita@gmail.com](mailto:padarialicita@gmail.com).

**L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES**, CNPJ Nº 23.969.712/0001-19, situada à Av. Carlos Pedro Alberto, 235, Centro, CEP 96545-000, Novo Cabrais - RS. Telefone: (51) 3616-5073/99940-7512. E-mail: [licita@grupogmf.com.br](mailto:licita@grupogmf.com.br)

**LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, CNPJ nº 44.922.093/0001-87, com sede na Av. Tuparendi, 1460, sala 02, Bairro Glória, Santa Rosa - RS, CEP 98785-109, telefone: (55) 99662-1682, e-mail: [lumarambo@hotmail.com](mailto:lumarambo@hotmail.com)

**MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comércio Rod SC, Centro, Planalto Alegre - SC, CEP 89882-000, telefone: (49) 3335-0560, e-mail: [licitacoesmccomercio@gmail.com](mailto:licitacoesmccomercio@gmail.com) / [logisticamc39@gmail.com](mailto:logisticamc39@gmail.com) / [vendas.rafaeldi@outlook.com](mailto:vendas.rafaeldi@outlook.com).

**S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 30.258.077/0001-27, com sede na Rua Independência, 660 – 2º andar, Bairro São Luiz, Sapiranga - RS, CEP 93806-342, telefone: (51) 3559-2088 / 99695-0088 / 99994-9238, e-mail: [licitacao@sefcompany.com.br](mailto:licitacao@sefcompany.com.br) / [robledo@sefcompany.com.br](mailto:robledo@sefcompany.com.br)

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 633/2022, Pregão Eletrônico RP nº 162/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal nº 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

**§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

A entrega do material deverá ser realizada **em até 10 (dez) dias consecutivos** do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado Central, localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. O horário para recebimento é das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA**

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (para recursos da saúde, educação e recurso federal).

- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (para recurso livre).

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços**



ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações das partes contratantes:

##### **§1.º Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **§2.º Das Obrigações**

##### **I - Constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

##### **II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de “Adesão” o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018). .

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em \_\_\_ de dezembro de 2022.

**Marieli Machado Tarragó**  
Pregoeira

**ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO**  
CNPJ nº 09.537.392/0001-05

**CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 28.337.943/0001-23

**FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS**  
CNPJ nº 27.155.489/0001-27

**L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES**  
CNPJ Nº 23.969.712/0001-19

**LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**  
CNPJ nº 44.922.093/0001-87

**MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº 39.649.812/0001-06

**S&F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 30.258.077/0001-27